



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 006/2018

Contrato de expectativa de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e a Empresa: **Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli – EPP**, para ***Prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade no Diário Oficial do Estado de MG, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para inscrição em Ata de Registro de Preço.***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Pedro Paulo**, residente e domiciliado a Avenida Prefeito Dilermano de Oliveira, nº460, Bairro: São Benedito, Cidade: Conceição do Rio Verde, CPF: 632.561.266-34, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **Empresa: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli – EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Castelo de Obidos, nº595, Bairro Castelo, cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº18.553.210/0001-72, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Licitação Pregão Presencial 0001/ 2018 do processo administrativo nº 0002/ 2018, firmam o presente contrato de expectativa de prestação de serviços.

1 – Da Vinculação

1.1 - O presente contrato de expectativa de prestação de serviços está vinculado aos termos do **Processo Administrativo nº 0002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018**, à proposta da **CONTRATADA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste contrato de expectativa de prestação de serviços de prestação de serviços serão exercidos pela **COMPROMITENTE**, através do Departamento de Compras e Licitações ao qual se reportará a **CONTRATADA** para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

2 - Do Objeto:

2.1 – O objeto deste instrumento é contratação de empresa para ***prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade no Diário Oficial do Estado de MG, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para inscrição em Ata de Registro de Preço.***

3 - Da Validade Do Instrumento Contratual

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: prefeituracriv@starweb.com.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1 – O presente contrato de expectativa de prestação de serviços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente contrato de expectativa de prestação de serviços poderá ser rescindido, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4 - Do Preço

4.1 - Como remuneração pela prestação dos serviços, pagará o Município à **Contratada** a importância de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

4.2 – No presente instrumento serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 0001/2018, que integra o presente instrumento contratual.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da **Ata de Preços Registrada previamente assinada**, decorrente das propostas apresentadas, no Pregão nº 0001/2018, nos seus respectivos itens, conforme licitado.

5 - Do Local e Prazo

5.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá publicar as matérias no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e enviar cópia do jornal ao Município, juntamente com a documentação fiscal.

6 - Do Pagamento

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, até 05º dia útil do mês subsequente, constando o total de publicação/mês, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7 - Das Condições da Prestação Dos Serviços

7.1 – O COMPROMISSÁRIO será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste instrumento, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro das normas técnicas da área.

7.3 - As publicações deverão ser efetuadas mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 – As publicações deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

7.5 - A empresa prestadora dos serviços de publicação, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: prefeituracriv@starweb.com.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante devidamente anexada a Fatura/Nota Fiscal.

7.7 – A Chefe do Departamento de Compras e Licitações deverá fiscalizar a execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

8 - Das Penalidades

8.1 - A recusa injustificada de assinar o instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, em atender as ordens de prestação dos serviços, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora do presente instrumento, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato de expectativa de prestação de serviços, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao COMPROMISSÁRIO, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9 - Dos Reajustamentos de Preços

9.1 – É vedado qualquer reajustamento de preços, durante a vigência deste instrumento, ressalvados os casos de equilíbrio econômico/financeiro.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - Das Condições de Recebimento do Objeto

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal de n 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – Da Rescisão do Instrumento Contratual

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Compromitente, quando:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: prefeituracriv@starweb.com.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.1.1.1 – O COMPROMISSÁRIO não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

11.1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 – O COMPROMISSÁRIO der causa a rescisão administrativa de contrato de expectativa de prestação de serviços decorrente de Pregão Presencial, a critério da Administração;

11.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato de expectativa de prestação de serviços decorrente da ata, se assim for decidido pela Administração;

11.1.1.5 - os preços licitados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

11.1.2 **Pelo Compromissário**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

11.1.2.1 - A solicitação do COMPROMISSÁRIO para rescisão deste instrumento contratual devesse ser formulada por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

12 - Da Autorização para os Serviços de Publicação

12.1 – Os serviços de publicação deverão ser executados mediante autorização expressa do Município, devendo estar devidamente acompanhada da minuta do documento a ser publicado.

13 – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

13.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

13.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

13.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

14 – Da Dotação Orçamentária

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: prefeituracriv@starweb.com.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

14.1 - Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

- **02.03.04.122.0052.2.020.3390.39.00 Red.: 119 Fonte Recurso: 100**

15- Das Disposições Finais

15.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento contratual.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal de nº

10.520/02 e subsidiariamente Lei federal de nº8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição do Rio Verde, 29 de Janeiro de 2018.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO
Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli – EPP
CNPJ: 18.553.210/0001-72

Testemunha: _____ Testemunha: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: prefeituracrv@starweb.com.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br